

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO**DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NA MODALIDADE RESIDÊNCIA INCLUSIVA**

CONSIDERANDO a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais em obediência ao art. 203 da CF/1988;

CONSIDERANDO o art. 2º da Resolução nº 21 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e o art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelecem requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e as organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO que os serviços de assistência social são de ação continuada e ininterrupta;

CONSIDERANDO que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO os artigos 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o parágrafo 4º do art. 8º do Decreto Municipal nº 27.391/2017 que possibilitam a administração pública dispensar chamamento público;

CONSIDERANDO que o município de Cachoeiro de Itapemirim não oferta o Serviço de Residência Inclusiva, cujo público são jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, beneficiários do BPC, e que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar;


CONSIDERANDO que existe previsão orçamentária na LOA: Unidade Orçamentária 09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / 02 – Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim / Programa de Trabalho 0824209152.069 – Residência Inclusiva Para Jovens e Adultos Com Deficiência / Rubrica 33903999000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Fontes: 139000100013 e 100100010000 / Fichas: 1494 e 1492;

JUSTIFICAMOS que o município, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, dispensa de Chamamento Público:

- Associação de Apoio Terapêutico Reviver – CNPJ 09.558.780/0001-64, situada na rua Alim Fernandes de Souza, nº, bairro Funil, Mimoso do Sul, ES, para contratação de 04 (quatro) vagas no Serviço de Alta Complexidade de Residência Inclusiva.

Desta forma, em atendimento ao que dispõe o art. 32, parágrafo 2º, Lei Federal 13.019/2014 a quem interessar poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de maio de 2021.


Márcia Cristina Fonseca Bezerra
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 30.088/2021